



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**



Davinópolis (MA), 28 de maio de 2020.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência a autorização para a aquisição de teste para COVID19 IGG/IGM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis (MA) na prevenção ao novo Coronavírus - Covid19, por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a situação de pandemia mundial e a situação de emergência no município de Davinópolis (MA), conforme Decreto 019/2020.

**1. Fundamentação Legal:**

Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**2. Fornecedor:**

M DE O MARTINS - ME – CNPJ 11.378.126/0001-10, estabelecida na Rua Amazonas, 1014, Centro, São Pedro da Água Branca (MA), foi a única empresa que afirmou ter os produtos em estoque, à pronta entrega, para a atender à demanda urgente do município.

Em virtude da pandemia por coronavírus, os testes rápidos estão escassos devido à imensa procura não só por órgão públicos, como também por unidades de saúde particulares, o que dificulta a pesquisa de preços e a aquisição. Tais produtos, uma vez encontrados no mercado, caso não seja decidido rápido por sua aquisição, literalmente somem, deixando o município descoberto, o que não pode ocorrer em hipótese alguma, tendo em vista que deles depende a integridade física e mental dos colaboradores e funcionários que trabalham na área da saúde e demais serviços essenciais do município.

Ademais, a Secretaria de Saúde não possui em estoque quantidade suficiente de testes para atender à demanda nesse período de exceção, uma vez que foge totalmente da rotina e dos padrões de utilização desses produtos, soma-se a isso a escassez dos mesmos no mercado, com sério desabastecimento, o que dificulta ainda mais a aquisição e a reposição dos mesmos, e necessidade urgente dessa aquisição.

Ocorre, ainda, que, quando se encontra o material, a quantidade disponibilizada pelo fornecedor para entrega é pequena e insuficiente para

RUA CINCO, S/N, CENTRO - DAVINÓPOLIS - MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**



atender a demanda deste Secretaria, sendo necessário fazer várias compras do mesmo item e em fornecedores diferentes evitando assim o desabastecimento total. Dessa forma, não é possível a realização de pesquisa de preços, sendo a mesma dispensada, pelos motivos acima expostos, nos termos do artigo 4º-E, § 2º da Lei 13.979/2020.

**3. Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**4. Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes do Contrato correrão à conta de recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

10.122.0305.2090 - Enfrentamento de Emergência COVID19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte do Recurso: 0.1.14.000001 - Transferência Fundo a Fundo - SUS - Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93.

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

---

**Adriano Lopes**  
**Secretário Municipal de Saúde**